



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

Medida Provisória Nº 093, de 22 de setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 2.937.861,31 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.1.90.04 - 1290 - Contratação por Tempo Determinado	537.861,31
3.1.90.13 - 1290 - Obrigações Patronais	400.000,00
3.1.90.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL	2.937.861,31



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes da União na Forma de Auxílio Financeiro ao Município de João Pessoa, conforme art 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com Recursos repassados para Secretaria de Saúde/FMS, conforme conta corrente nº 14.016-3, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - UNIÃO/PMJP	
(FONTE 1290 - CÓD. REC 499).....	2.937.861,31

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

¹⁰⁷
MENSAGEM Nº /2020, de 23 de setembro de 2020.

À sua Excelência o

Vereador **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e do art. 62 da Constituição Federal, a presente Medida Provisória que *“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de João Pessoa/PB”*.

Todos sabemos que vivemos um momento excepcional que tomou proporções nunca antes vistas. Muitas medidas estão sendo tomadas e a saúde ocupou papel central no enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Nosso Sistema Municipal de Saúde nunca foi tão importante e é essencial que ele esteja o mais preparado possível, o que tornou extremamente necessária a destinação de recursos para auxiliar nesse propósito. Estamos em uma corrida contra o tempo para abrir leitos, adquirir equipamentos de proteção individual e dar todo o respaldo aos profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate a esse inimigo invisível.

Com base nessas premissas, editei a presente Medida Provisória para abrir o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.937.861,31 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes da União na Forma de Auxílio Financeiro ao Município de João Pessoa, conforme art 5º, da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB (CEP: 58010-970) – Telefone: (83) 3218-9797

nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com Recursos repassados para Secretaria de Saúde/FMS.

A relevância e a urgência são patentes, considerando a declaração da situação de calamidade pública veiculada pelo Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, bem como pelo Decreto Legislativo nº 02, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Conforme dispõe o art. 167, §3º, da Constituição Federal, os créditos extraordinários podem ser abertos por meio de medida provisória para fazer frente a despesas imprevisíveis e urgentes, como claramente são as relacionadas à saúde no presente momento, considerando que não havia como prever a extensão dos efeitos dessa pandemia, surgida no final de 2019. Além disso, a medida provisória está de acordo com o art. 65 da LRF e os arts. 41, inciso III, e 43, da Lei nº 4.320/64.

Sendo certo que a presente medida provisória se amolda aso mais prementes interesses públicos – os relacionados ao direito à saúde e à vida -, solicitamos sua apreciação dentro dos prazos estabelecidos pelo art. 62 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para desejar a Sua Excelência e a todos que compõem esse Poder Legislativo plena saúde e vitalidade para que juntos possamos cumprir fielmente nossos deveres cívicos e funcionais para superarmos com a maior eficácia possível esse momento tão difícil pelos efeitos do Coronavírus (COVID-19) em nosso Município. Agradecendo a especial atenção que Sua Excelência certamente dispensará ao assunto, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de João Pessoa
SEGAP – SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Ofício nº 140/2020 – GABSEC-SEGAP

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Assunto: **Mensagem nº 107/2020**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, cumprindo determinação do Senhor Prefeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, submetendo à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, a Mensagem em referência, atinente a Medida Provisória Nº 093, que **“Abre crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa”**, no valor total de R\$ 2.937.861,31.

Respeitosamente,

JOSÉ BEZERRA PONTES FILHO

Secretário Adjunto

SEGAP – Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política